



Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA EM 03 DE MARÇO DE 2005 Nº _____

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 343/2005, de 03 de março de 2005.

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA – PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente, o crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a atender as despesas com a Construção de Um Viveiro para produção de mudas, com a seguinte classificação

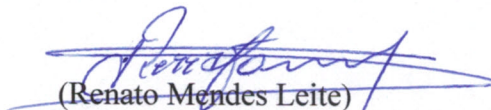
0204 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

206013001.1.023 – Construção de um **Viveiro** para produção de mudas
4.4.9.0.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito constitucional do municipio de Alhandra-PB, 03 de março de 2005.


(Renato Mendes Leite)
(Prefeito)

LEI Nº 343/2005, de 03 de março de 2005.

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA – PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente, o crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a atender as despesas com a Construção de Um Viveiro para produção de mudas, com a seguinte classificação

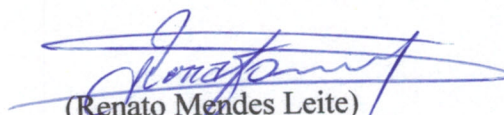
0204 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

206013001.1.023 – Construção de um **Viveiro** para produção de mudas
4.4.9.0.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito constitucional do municipio de Alhandra-PB, 03 de março de 2005.



(Renato Mendes Leite)
(Prefeito),